Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Exatas
Departamento de Matemática
Programa de Pós-Graduação em Matemática

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

RESOLUÇÃO Nº 055/2025-PMA

CERTIDÃO
Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, no Hall do Bloco F67 – 2º andar, no dia: _____

Vânia Cristina Sargi Michelim
Secretária do PMA.

Estabelece critérios para concessão de auxílio financeiro a discentes para participação e apresentação em eventos.

Considerando a Resolução nº 027/2022-CEP;

Considerando o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Matemática, aprovado pela Resolução nº 003/2023-CI/CCE;

Considerando a reunião do Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Matemática, realizada nesta data, convocada por meio do Edital nº 006/2025-PMA.

O CONSELHO ACADÊMICO DO PROGRAMA APROVOU, E EU, COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Na análise dos pedidos de auxílio financeiro para participação e apresentação de discentes em eventos, o Conselho Acadêmico observará os seguintes critérios:

I. Disponibilidade financeira do Programa;
II. Forma de apresentação: Prioridade para trabalhos com apresentação oral;
III. Histórico de auxílio: Prioridade para discentes que não tenham sido contemplados com auxílio do Programa nos últimos dois anos;
IV. Natureza do trabalho: Prioridade para apresentações com resultados originais;
V. Informações relativas ao evento, considerando localidade, abrangência do evento, número de dias de participação do discente e concessão de auxílio por parte da organização do evento.

Art. 2º - A concessão de auxílio para participação com apresentação em formato de pôster, se aprovada, terá como limite máximo o equivalente a duas diárias. A quantidade de diárias concedidas considerará a originalidade do trabalho e a disponibilidade financeira do Programa.

§1º Excepcionalmente, se o trabalho a ser apresentado for original e o evento internacional, o Conselho Acadêmico poderá conceder um auxílio maior.

Art. 3º - Os casos omissos serão analisados pelo Conselho Acadêmico do Programa.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 16 de maio de 2025.

Irene Naomi Nakaoka

Profa. Dra. Irene Naomi Nakaoka,
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Matemática.

Av. Colombo, 5.790 – Bloco F67 – sala 201 – Zona 07 – CEP 87.020-900 – Maringá – PR
Fone: (44) 3011-4504. E-mail: sec-pma@uem.br - Internet: www.pma.uem.br